



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 3.865

Autoriza o aforamento de terra a

RUDOLF FIGUEIREDO MUNHOZ

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

RUDOLF FIGUEIREDO MUNHOZ

o terreno situado à RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, LADO SUL-CIDADE ALTA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10)metros de frente por trinta e cinco(35)ditos de fundos, com uma área total de trezentos e cinquenta(350)metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Norte, com a Rua Presidente John Kennedy; Pela lateral direito ao Leste, com terreno edificado por Luiza Ferreira da Cunha; Pela lateral esquerda ao Oeste, com terreno de quem de direito e pelos fundos ao Sul, com terreno aforado por Orion Almeida Macêdo.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 45 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionario pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionario preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.


Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Camara Municipal de Monte Alegre, 05 de NOVEMBRO de 1992

  
PRESIDENTE

  
1.º SECRETARIO

  
2.º SECRETARIO